

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO GRANDE

Lei nº67/94

"CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTO/SALÁRIO DÓS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CARLOS MATTIELLO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei. **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

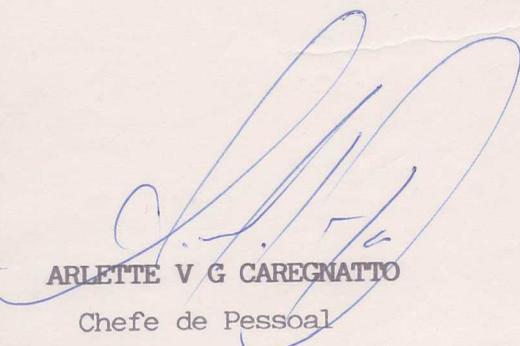
Art. 1º - Autoriza o reajuste de Vencimento/Salário dos Servidores Municipais de Lajeado Grande, no percentual de 32% (trinta e dois por cento).

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo primeiro, somará ao reajuste concedido pela Lei Municipal nº065/93 de 16.12.93.

Art. 3º - O reajuste de que trata esta Lei, integrará o Vencimento/Salário do mês de janeiro de 1994.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 1994.


ARLETTE V G CAREGNATTO

Chefe de Pessoal


ANTONIO CARLOS MATTIELLO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

